



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 PMXV, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **FELIPE AURÉLIO ZONTA 08218763929**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **CLAUDI BABINSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE AURÉLIO ZONTA 08218763929**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.199.575/0001-31, com sede na rua José Fazolo, nº 148, Centro, Xavantina-SC, telefone (49) 999843178, e-mail: felipe_zonta12@hotmail.com neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **FELIPE AURÉLIO ZONTA**, inscrito no CPF-MF sob o nº 082.187.639-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 026/2019 modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, homologado em 15 de abril de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta administração municipal.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2019 PMXV** se encerra no dia 31/12/2019, e que o subitem 4.2 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar 2 (dois) meses a oferta de atividades de oficinas de informática para a população Xavantinense, passando de 8 (oito) meses para 10 (dez) meses no exercício de 2020.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que a quantidade a ser acrescida corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO nº 028/2019 PMXV** a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e o acréscimo da quantidade para 10 meses.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 028/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1.2. O presente termo aditivo tem o acréscimo da quantidade corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O subitem 2.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviço para a realização de oficina de Informática, conforme especificações abaixo:”

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	MES	Contratação de profissional para a prestação de serviço especializado em informática, para auxiliar na sala de aula de informática. Total de 40 horas semanais (30 horas trabalhar com alunos e professores da escola E.E.F Medianeira + 10 horas ficar a disposição da Secretaria de Educação).	INFOCELL	2.800,00	28.000,00
TOTAL						28.000,00

1.4. Ao valor total de **R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)** fica acrescida a quantia de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais)**, passando ao valor total para **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

1.5. O subitem 5.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.”

1.6. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 11 de dezembro de 2019.

FELIPE AURÉLIO ZONTA
FELIPE AURÉLIO ZONTA 08218763929
CONTRATADA

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO
CPF: 732.407.109-00
Fiscal do Contrato